

PROCESSO Nº 00480-00004811/2021-49

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO

Trata-se de auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, que teve por objetivo avaliar a regularidade na prestação do serviço de manutenção veicular no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme Ordem de Serviço Interna nº 05/2021 - SUBCI/CGDF, de 18/01/2021.

VALOR DOS CONTRATOS

Total: R\$ 2.696.687,00

UNIDADE INSPECIONADA

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno – Controladoria-Geral do Distrito Federal.

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Para conhecimento e providências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF – e para conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.



Dezembro/2021

RELATÓRIO DE AUDITORIA – Nº 04/2021 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF

UNIDADE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- 3.1.1 – Falta de demonstração de vantajosidade do modelo de prestação de serviços.
- 3.2.1 – Pagamento irregular ao responsável técnico da empresa contratada.
- 3.2.2 – Relatório de execução dos serviços emitido pelo executor do contrato não descreve os serviços prestados.
- 3.2.3 – Pagamento integral de fatura sem o fornecimento completo da mão de obra contratada.
- 3.2.4 – Repactuação retroativa do contrato.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- R.1) Instituir em documento formal da Unidade; preferencialmente em manual de contratações, que seja incluído, antes das renovações contratuais, documento demonstrando que o modelo atual de contratação é o mais vantajoso frente a outras formas de contratação, quando houver;
- R.2) Instituir em documento formal da Unidade; preferencialmente em manual de contratações, que os estudos técnicos que subsidiarem os projetos básicos e termos de referência contemplem informações acerca de levantamento de mercado e justificativa de escolha da solução a ser contratada, bem como dos demonstrativos dos resultados pretendidos quanto a economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis;
- R.3) Instituir em documento formal da Unidade; preferencialmente em manual de contratações, que para as contratações de serviços seja prevista a adoção de indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação a natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e aos resultados efetivamente obtidos, conforme previsto na IN 05/2017, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934/2018.
- R.4) Instaurar processo administrativo específico para apurar o prejuízo apontado neste item do relatório, garantindo-se ampla defesa e contraditório.
- R.5) Instaurar processo administrativo específico para apurar a responsabilidade pela concessão de repactuação irregular a empresa contratada, garantindo-se ampla defesa e contraditório.
- R.6) Instituir em documento formal da Unidade; preferencialmente em manual de contratações, instrumento para que se processe o pagamento de faturas relativas a prestação de serviços com a apresentação de relatório com descritivo qualitativo e quantitativo dos serviços prestados, inclusive quanto a mão de obra disponibilizada; considerando insuficiente o mero atesto do executor do contrato.
- R.7) Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa contratada para devolução do prejuízo apontado neste item do relatório, além de estender a análise quanto ao quantitativo de mão de obra aplicada desde o início da vigência contratual e incluindo a prestação dos serviços no exercício de 2021, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.
- R.8) Instaurar processo administrativo específico para apurar a conduta dos executores do contrato nº 016/2016, por não fiscalizarem adequadamente a prestação dos serviços, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.
- R.9) Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa contratada, com o objetivo de ressarcimento pela concessão de valores indevidos apontados nesse item do relatório, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.
- R.10) Instaurar processo administrativo específico com a finalidade de responsabilizar os servidores que concederam repactuações retroativas a empresa contratada, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.